



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATA DE REUNIÃO N° 12/2022

Local: Sala de reunião 3, 2º andar SEMA

Data: 13 de Outubro de 2022.

Hora: 9h às 11h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	13/10/2022 8:00	13/10/2022 11:30	ASSESSORA DOS COLEGIADOS
Israel Wilter Dourado Cabral	CRBIO-06	13/10/2022 9:00	13/10/2022 11:30	CONSELHEIRO
Maria da Glória Melo Gonçalves	UEA	13/10/2022 9:00	13/10/2022 11:30	CONSELHEIRA
Edmar Lopes Magalhães	SEDCTI	13/10/2022 8:50	13/10/2022 11:30	CONSELHEIRO
Carla Coelho Ferreira	SEPROR	13/10/2022 9:00	13/10/2022 11:30	CONSELHEIRA

DELIBERAÇÃO DO DIA

Pauta: Análise da alteração do regimento interno do FEMA.

Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados, iniciei à reunião fazendo a leitura do art 24, capítulo prestação de contas. **A conselheira Maria da Gloria (UEA)**, Comenta que se o projeto for de dois anos é super importante fazer a prestação de contas, mas se o projeto for apenas de um ano não há necessidade. **O conselheiro Edmar Lopes Magalhães (SEDECTI)**, concorda, e sugere que deveria inserir no parágrafo, nos casos dos projetos que ultrapasse um ano devem prestar conta. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, fiz a leitura do parágrafo já com as alterações. Seguindo para o art 25 que diz, na prestação de contas deverá constar detalhadamente a aplicação dos recursos do FEMA previsto no projeto acompanhada de relatório técnico das atividades realizadas e seus resultados. **Parágrafo Único.** O membro do comitê gestor quem for voto vencido, poderá consignar seu voto desde que devidamente motivado, o que excluirá sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas relativamente a esta prestação de contas. **O conselheiro Edmar Lopes Magalhães (SEDECT)** acha que não tem necessidade. **EU, Glauce Tavares, Assessora dos Colegiados** acho que o





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

parágrafo está fora do contexto e que precisa alterar o artigo, pois não fala nem um momento sobre voto, sobre a aprovação de prestação de contas, está dizendo como vai ser a prestação de conta. **O conselheiro Israel Wilter Dourado, (CRBIO)** fala que poderiam colocar, excluirá na sua responsabilidade perante os órgãos de fiscalização. **O conselheiro Edmar Lopes Magalhães, (SEDECT)** sugere deixar, o que já está, excluirá na sua responsabilidade perante o tribunal de contas e demais órgãos de fiscalização. **O conselheiro Israel Dourado, (CRBIO)** sugere acrescentar, perante os órgãos de controle e tiraria o tribunal de contas. Os conselheiros resolveram suprimir o parágrafo único do art. 25, transformando em dois parágrafos. **Parágrafo 1º: O comitê gestor analisará e aprovará ou não as prestações de conta dos projetos com forme seu objeto e cronograma apresentado. Parágrafo 2º. Na análise final o membro do comitê gestor quem for voto vencido poderá consignar seu voto desde que devidamente motivado, o que excluirá a sua responsabilidade perante os órgãos de controle relativamente a esta prestação de contas.** Após, Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados** fiz a leitura do art. 26. **A conselheira Maria da Gloria (UEA)**, falou que acha que não corre risco, pois agora quem responde é a fundação. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continuei a leitura dos art. 27, 28, 29, 30, perguntei aos conselheiros se tinha algo a mais acrescentar. E não havendo manifestações, a reunião deu por encerrada.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Itens de Ação			
Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final	
Próxima Reunião			

